



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2416, de 03 de março de 2026

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão), resolve:

Considerando a necessidade de estabelecer e padronizar as responsabilidades das áreas envolvidas nos trabalhos e atividades relacionadas à Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) nos Hospitais Universitários Federais e na Administração Central da Ebserh, resolve:

Art.1º Instituir o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI) do HC-UFTM, visando normatizar, fiscalizar a prestação de serviço, assim como observar gestão de materiais que envolvam a prevenção de combate a incêndio.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio tem como finalidades:

I) Atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário.

II) Realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação.

III) Propor a revisão periódica do plano de emergências do HUF, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas.

IV) Coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a Usost e com os bombeiros civis.

V) Estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões.

VI) Elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do HUF, contemplando, entre outros aspectos:

- a) descrição dos procedimentos a serem seguidos;
- b) definição da periodicidade das inspeções e testes;
- c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
- d) definição da forma de registro das atividades;
- e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

Art. 3º Compor o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP - PCI) com os seguintes membros:

I - um representante da Engenharia de Segurança da USOST como coordenador;

II - dois representantes dos Técnicos de Segurança da USOST, sendo um titular e um suplente;

III- dois representantes do Setor de Infra - Estrutura, sendo um titular e um suplente;

IV- o presidente da Brigada de Incêndio.

Parágrafo único: a vice - coordenação será desempenhada por um representante do Setor de Infra - Estrutura, e o secretario (a) será um dos representantes dos Técnicos em Segurança da USOST.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP - PCI) do HC-UFTM será subordinado à Gerência Administrativa (GAD) e a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

Art. 5º Determinar que o GTIP-PCI do HC-UFTM cumpra as regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, disponível por meio do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituiodecomissescomitsncleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 03/03/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58535696** e o código CRC **ECA29651**.

Referência: Processo nº 23521.002379/2026-56

SEI nº 58535696